



SINCOPAR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAGUÁ

SEDE PRÓPRIA:

RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 222 BAIRRO OCEANIA

BASE TERREITORIAL:

ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PONTAL DO PARANÁ E PARANAGUÁ.

CNPJ 79.626.255/ 0001-14

CAIXA POSTAL 216 - FONE 41 -3423 1660 – FAX 41-3423 2026

CEP: 83203-380 - PARANAGUÁ – PARANÁ

E-mail: sincopar@sincopar.com.br

Cód. Sindical. 005.158.88429-0

ACORDO COLETIVO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA FERIADOS (FACULTATIVO)

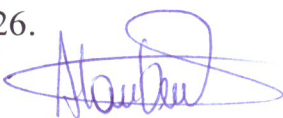
- Em comum acordo, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranaguá e o Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Paranaguá, estabeleceram um horário especial, para **FERIADOS: Em 07/10/2026**(quarta-feira), **12/10/2026**(segunda-feira), **02/11/2026**(segunda-feira), **20/11/2026**(sexta-feira), **26/03/2027**(sexta-feira santa), **21/04/2027**(quarta-feira), **27/05/2027** (quinta-feira), nestes dias o Comércio abrirá às **10:00(dez horas)** e fechará às **18:00 (dezoito horas)**.
- As Horas extras serão pagas como **100%** (cem por cento), podendo ser descontada em banco de horas (acordados com empregados, empresa e sindicato), ou compensadas no mês do feriado trabalhado, Bonificação de **R\$ 130,00**(cento e trinta reais) pago na boca de caixa, o almoço para cada funcionário terá o valor de **R\$27,00** (vinte e sete reais) não podendo ser fornecida pela Empresa com o valor inferior e independentemente se a empresa já fornece o vale alimentação mensalmente. **Obs: Nos sábados fica estabelecido que durante a vigência da CCT, o horário será: das 9:00hs às 18:00hrs**, podendo ser realizado acordo com horário especial até as **20:00hrs**, nas datas que antecedam domingos, como por ex: dia das mães. Os empregados que terão direito ao vale transporte, são os que trabalham em empresas no Litoral e região como: Pontal do Pr, Guaratuba, Guaraqueçaba, Morretes e Antonina. Com exceção de Paranaguá e Matinhos que possui tarifa Zero.
- **OBS:** Aos empregados que forem convocados a trabalhar nos feriados acima, independente da abertura e fechamento do comércio imposta pelo empregador, será obrigatória a bonificação integral de **R\$ 130,00** e vale refeição de **R\$ 27,00**.
- O descumprimento do presente acordo sujeitará a empresa infratora ao pagamento de uma multa correspondente a 1/2 (meio) piso salarial (considerando-se o maior piso fixado na CCT 2026), por violação e por empregado envolvido na violação, ou seja, haverá uma multa a cada feriado em que descumprido o A.C.T. e para cada empregado que trabalhou no referido feriado violado (conforme cláusula 50ª da CCT).
- Este Acordo tem abrangência em toda a sua base territorial no Litoral do Paraná. **OBS. Esse acordo deverá ficar em lugar visível, para conhecimento dos funcionários.**

2º TABELÃO



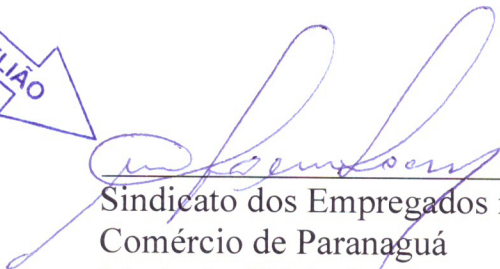
Sindicato dos Empregados no
Comércio de Paranaguá
Aglaci Soares Zela Miranda
Presidente
CPF 397.824.509-44

2º TABELÃO



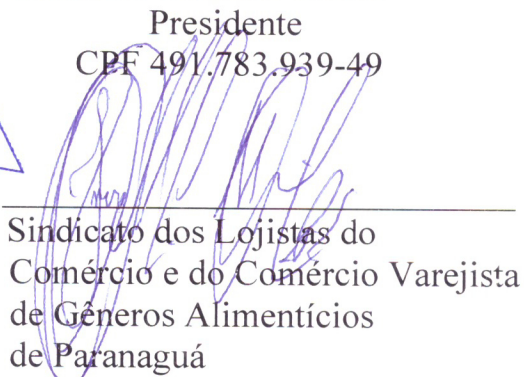
Sindicato dos Lojistas do
Comércio e do Comércio Varejista
de Gêneros Alimentícios
de Paranaguá
Armando Hamud Hamud
Presidente
CPF 491.783.939-49

2º TABELÃO

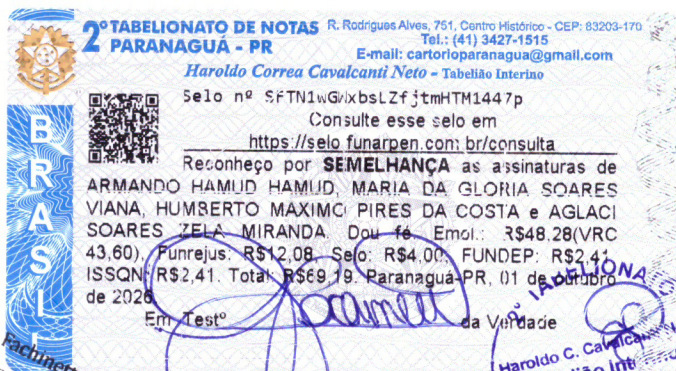


Sindicato dos Empregados no
Comércio de Paranaguá
Maria da Glória S. Viana
Vice-Presidente
CPF 029.001.149-34

2º TABELÃO



Sindicato dos Lojistas do
Comércio e do Comércio Varejista
de Gêneros Alimentícios
de Paranaguá
Humberto Maximo P. da Costa
Vice-Presidente
CPF 025.908.269-40



Gabriela Fachinette Francisco
Escrivente

